



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Processo nº: 568 INDICAÇÃO : 373 / 2014

Autor: HÉLIO ALVES RIBEIRO

Ementa: **DISPONIBILIZAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TODAS AS INFORMAÇÕES E FORMULÁRIOS PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIATUBA (FUNCRI) A**

INDIC

114

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto a Secretaria competente, no sentido de **Disponibilizar para os servidores públicos todas as informações e formulários para contribuição ao Fundo Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente de Indaiatuba (FUNCRI) a ser deduzido no imposto de renda devido.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem a finalidade de propor junto ao órgão competente, a disponibilização para os servidores públicos todas as informações e formulários para contribuição ao Fundo Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente de Indaiatuba a ser deduzido no imposto de renda devido.

Procedimentos para doação ao CMDCA:

Quem pode destinar parte do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal para a Defesa da Criança e do Adolescente - FUNCRI?

- 1) - Pessoa Física que possuir Imposto de Renda a Pagar ou a Restituir, apurado na declaração de renda anual - MODELO COMPLETO, poderá até o último dia útil bancário, ou seja, 29 de dezembro, efetuar o pagamento ao FUNCRI de até 6% (seis por cento) do Imposto de Renda Devido, conforme estabelece o § 1º, Item I, do artigo 87 do Regulamento do Imposto de Renda.
- 2) - Pessoa Jurídica com declaração de renda e apuração do imposto com base no Lucro Real, poderá destinar ao FMDCA até 1% do Imposto de Renda Devido, conforme Decreto Federal nº 794, de 05/04/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*fp2
4*

Prestação de conta referente a verba recebida

De acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE)

O FUNCRI é gerido por um colegiado paritário, o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que analisa os programas e projetos apresentados nas épocas devidas, que atendem à Criança e ao Adolescente, e destina segundo os critérios estabelecidos, os valores que permitam a execução das ações propostas pelas ONG's (Organizações não Governamentais) e pelas OG's - Unidades Públicas, da rede executora Municipal.

E ainda por uma Comissão Gestora do FUNCRI, formada por cinco membros, indicados pelos CMDCA e pelo Poder Público de acordo com as Resoluções 12/05 e 27/06 do CMDCA de Indaiatuba.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 06 de Maio de 2014.

HÉLIO RIBEIRO

Vereador